



PROJETO DE LEI N° 046/00

SÚMULA: Autoriza a empresa **JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 117/97 de 16/12/97, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, CNPJ 00-393.691/0001-30, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 02, da quadra 01, com 4.325,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste, II Etapa, nesta cidade, doado pela Lei n° 117/97 de 16/12/97, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 2° - A empresa acima referida deverá manter suas atividades comerciais por um período mínimo de 10 (dez) anos, no imóvel.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de maio de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escritura e registro irrestrito do imóvel, doado pela Lei nº 117/97 de 16/12/97, à empresa **JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA..**

Não obstante as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade industrial ininterrupta, embora com dificuldades de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício do SECITMA;
- 03 – Lei de doação 117/97 de 16/12/97.